



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO**  
**“Presidente Carlos Cavalcanti”**

---

Nota n.º 183 – CCB/CEI/Concursos

Em 29 de novembro de 2023.

Para o Boletim-Geral do CCB

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL**  
**VOLUNTÁRIO - MODALIDADES “ÁGUAS ABERTAS” E “ÁGUAS INTERIORES”**

**EDITAL n.º 011 - CGVCV –Turma 2023/2024**  
**DECISÃO DE RECURSO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97 da Portaria nº 330/14 (Portaria de Ensino da PMPR), por força do § 2º do art. 48A da Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989, combinado com o art. 6º e 12 do Decreto nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022 e nos termos do artigo 25, inc. II da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969 (Lei de Promoção de Praças), passa a **DECIDIR** sobre o recurso administrativo apresentado pelo candidato, conforme segue:

**1. 1 REQUERENTE**

Pedro Antonio Slabcouski Garcia, RG 10.433.982-4.

**1. 2 DO PEDIDO**

O requerente relata o seguinte, conforme exposto :

“O requerente relata o seguinte, conforme exposto : Gostaria de entrar com um recurso frente ao processo seletivo de Guarda Vida Voluntário 2023/2024. Na modalidade de águas abertas para a prova realizada na cidade de Matinhos nos dias 12/11/2023 as 9h e segunda chamada dia 18/11/2023 também com início as 9h da manhã. Com maior objetividade possível, o primeiro pedido para que seja revisto:A prova fora realizada (TESTE DE EXPLOSÃO 200m de natação) no dia 12/11/2023, com 4min58seg, acrescidos 60% de tempo, virando um tempo base de 7min58seg. Entretanto nodia 19/11/2023 a prova não fora realizada pelo mesmo militar anterior, este que por sua vez realizou sua prova 3min36seg, acrescidos 60% do tempo, virando um tempo base 5min45seg.

A diferença representa 28% a menos. Por exemplo, meu tempo foi 6min15seg, eu estaria apto facilmente na primeira chamada. E assim também aconteceu na prova de aquathlon. O segundo pedido de revisão considera o Edital lançado neste site, o certame apresenta o título “Detalhamento do Item 3.2”, na modalidade de águas abertas 200m Teste de explosão:



- Será desclassificado o candidato que:
- Apoiar-se em qualquer material flutuante;
- Utilizar-se de apoio externo;
- Não completar a prova.

Em nenhum momento há indicação de que o tempo base (tempo de realização da prova pelo militar mais 60%) serve de fator desclassificatório.

Diferentemente do próximo tópico aquathlon 500m, tal qual cita:

Será desclassificado o candidato que:

- Apoiar-se em qualquer material flutuante;
- Utilizar-se de apoio externo;
- Não completar nenhuma das etapas;
- Ultrapassar o limite de 100% a mais do tempo base.

Ressalto que, não foram autorizados candidatos com tempo superior ao tempo base na prova de explosão no dia 12/11/2023 (7min56seg) , a fazerem a próxima etapa do certame ou seja, utilizando como corte o tempo base do militar mais 60%.O que vai de encontro com próprio edital.

Humildemente peço para que seja considerado o tempo-base do primeiro dia, haja visto que não fora o mesmo militar que realizou as duas provas, e a diferença foi muito grande.

Esta pequena mudança afetou diretamente minha classificação, acreditando que tenho todas as capacidades para finalizar o curso e poder realizar o trabalho voluntário de guarda vidas civil.

Ainda faço um apelo, devido ao cumprimento de 17 vagas das 25 existentes, restam 8 vagas para o curso, lembrando que este não é remunerado e não apresentaria custas, possibilitando a formação de mais 8 guarda vidas civil voluntários. São 8 agentes a mais para proteger e servir a população paranaense, salvando vidas, objetivo de ser um guarda-vidas”.

### 1. 3 ANÁLISE E DECISÃO

A banca aplicadora do exame de capacidade física observou e aplicou o conteúdo contido em edital, cito Edital nº 001/CGVCV - Turma 2023/2024, disponível em [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br).

Ressalto que todos os candidatos tiveram as mesmas oportunidades, podendo realizar sua avaliação em ambas as datas, estando submetidos as condições climáticas, de maré e de esforço próprias a ocasião sendo esta uma escolha de responsabilidade individual.

Ademais, fica o incentivo para que persista em seus treinamentos e tente novamente em uma próxima oportunidade.

Diante do exposto, conheço o recurso e no mérito INDEFIRO o provimento, do presente certame CONCURSO AO CURSO DE GUARDA-VIDAS CIVIL VOLUNTÁRIO 2023/2024.

**Assinado eletronicamente**

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,  
**Comandante-Geral do CBMPR.**

Documento: **NB183Editaln011DECISAODERECURSO5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Manoel Vasco de Figueiredo Junior (XXX.278.339-XX)** em 01/12/2023 09:20 Local: CBMPR/CMDO.

Inserido ao protocolo **21.201.057-0** por: **1º Ten. Qobm Mariana Gouveia Isipon** em: 01/12/2023 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
500a8d10d1d2dd629c8786dd0dbe76c9.